



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 3 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65749BC013E10C63365B4B95440F8F35

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017.
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - SRP - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017 E EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Concorrência

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a **TRANSFERÊNCIA DE DATA** de abertura para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A sessão que seria realizada no dia 03.07.2017 às 8:30 fica para dia 10.07.2017 às 8:30 hs, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 501 – Célio Alves. Cândido Sales/Ba. Devido o decreto Nº 059/2017 publicado dia 21 de Junho de 2017 “*Dispõe sobre Recesso Junino e dá outras providências*”. Helder Dias de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cândido Sales 03.07.2017.

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a **TRANSFERÊNCIA DE DATA** de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação do processo licitatório epigrafado, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS**. A sessão que seria realizada no dia 04.07.2017 às 8:00 fica para dia 11.07.2017 às 8:00 hs, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 501 – Célio Alves. Cândido Sales/Ba. Devido o decreto Nº 059/2017 publicado dia 21 de Junho de 2017 “*Dispõe sobre Recesso Junino e dá outras providências*”. Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira, Cândido Sales 03.07.2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, CPF n.º **553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 059/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Avenida Otávio Mangabeira, nº 143^a, 1º andar, CEP: 46.100-000, Centro Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Sposito, Administrador de Empresa, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da CI nº. 309593141 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panaroma, Águas Vermelhas/MG.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 059/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE Nº 01- LOCAÇÃO DE PALCOS.					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid./ Diária	<p>Locação de palco tipo Profissional 12x08, com montagem e desmontagem, em estrutura de alumínio, altura do piso 2,20 metros do chão e de 6,00 do pé direito, base em estrutura metálica e piso de compensado naval em módulos com 15 mm totalmente acarpitado, cobertura em lona night duas águas em estrutura de alumínio Q 30, área de backstage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, estrutura composta de 04 orelhas em alumínio para sistema L.R/L.R, 01 camarim, estrutura interna para iluminação, Um a house mix 4x4 dois níveis com cobertura obedecendo às definições técnicas para sistema L.R/L.R, estrutura para duas torres de delay em alumínio (pé de galinha em altura de 6 metros). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). Durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO</p>	01 X 08 Diária	1.845,00	14.760,00
02	Unid./ Diária	<p>Locação de palco Profissional coberto em lona night anti-chamas com estrutura em alumínio Q 30 (10x06), piso em placas de Madeira, altura do piso 2,20 metros do chão forrado em carpete, fechamento em cortina tensionada, área de backstage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, 01 camarim com tenda e piso acarpitado e estrutura interna para iluminação. Para uso em ambiente público aberto (praça pública). Durante (04 dias). Interior do município, QUARAÇU, LAGOA GRANDE E BARRA DO FURADO, NO PERÍODO : 22 a 25 de junho de 2017</p>	03 X 04 Diárias	1.370,00	16.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					31.200,00
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA					

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE Nº 02 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAR OU SIMILAR.					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid./ Diária	Locação de elevados para polícia militar, medindo (2X1)m, estrutura em tubos e alumínio, com cobertura em lona tencionada. Para uso em ambiente público aberto (praça pública) durante os dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias)SEDE DO MUNICIPIO	03 x 08 Diárias	185,00	4.440,00
02	Unid./ Diária	Locação de toldos; (10X10)tipo barraca, com altura 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). (03 dias). INTERIOR DO MUNICIPIO, NO PERIODO: 22 a 25 de junho de 2017	08 x 04 Diárias	552,50	17.680,00
03	Unid./ Diária	Locação de toldos; (04X04)tipo barraca chapéu de bruxa,com altura, 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). Nos dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias)SEDE DO MUNICIPIO.	20 x 08 Diárias	56,00	8.960,00
04	Unid./ Diária	Locação de toldos; (05X05) tipo barraca chapéu de bruxa, com altura 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). (03 dias). Interior do município. NO PERIODO: 22 a 25 de junho de 2017	22 x 04 Diárias	125,00	11.000,00
05	Unid./ Diária	Locação de cobertura para área total do centro recreativo espigão (08 dias), medindo 25 ,00 x 13,00X 5,00 mts de pé direito. Nos dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias)SEDE DO MUNICIPIO.	02 x 08 Diárias	2.374,00	37.984,00
06	Unid./ Diária	Locação de portal de alumínio Q 30, medindo 05 mts de altura por 05 mts de largura,com espaçamento para banner de 1,50 altura por 4,5 mts de comprimento durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias)SEDE DO MUNICIPIO.	02 x 08 Diárias	279,50	4.472,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

07	Unid./ Diária	Tablados medindo 4,00 x 4,00 , sendo q cada mesa corresponda a 2,00 mts x 1,00 mts . no período de 4 dias (interior do município) , NO PERÍODO : 22 a 25 de junho de 2017	13 x 04 Diárias	182,00	9.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				94.000,00	
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA					

LOTE Nº 03 – PAINEL DE LED					
Item	Unid	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid.	Locação de painel de Led de alta, acoplado a veículo com estrutura em alumínio tamanho 8x3P10, Hi-DefinitionHD para transmissão, Para uso durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICIPIO	01 x 08 Diárias	1.812,00	14.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					14.500,00
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA					

LOTE Nº 04– GRUPO GERADOR DE ENERGIA.					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid./ Diária	Locação de grupos geradores de energia potência de no mínimo 180kvas, para STAND BY carneado e silenciado. Para uso durante (08 dias). Com carga horaria máxima de 12 horas por dia. Para uso em ambiente público aberto (praça pública) 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho. SEDE DO MUNICIPIO	01 x 08 Diárias	1.075,625	8.605,00
02	Unid./ Diária	Locação de grupos geradores de energia potencia de no mínimo 180kvas, carneado e silenciado. Para uso durante (03 dias). Com carga horaria máxima de 12 horas por dia. Para uso em ambiente público aberto (praça pública) interior do município (QUARAÇÚ), NO PERÍODO: 22 a 25 de junho de 2017	01 x 04 Diárias	2.223,75	8.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE					17.500,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA

LOTE Nº 05 – BANHEIROSQUIMICOS.					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid./ Diária	Locação de Banheiros Químicos, estrutura em polietileno, alturamínima2,00melarguramínimade 1,00 x1,20, cabine simples, com serviços de higienização e sucção com descarte. Para uso durante 08 dias em ambiente público aberto (praça pública). 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO	05 X 08 Diárias	167,50	6.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE :					6.700,00
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA					

LOTE Nº 06 – SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	Unid./ Diária	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 48 (quarenta e oito)Sub-Graves, e 24 (vinte e quatro) altas com pressão sonora mínima de140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três)sistemas de microfone profissional, ,1 cortina para passagem de banda medindo 14,00 x 7,00 .Para uso durante 08 dias em ambiente público aberto (praça Pública). 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO	01 x 08 Diárias	2.970,00	23.760,00
02	Unid./ Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 32 (trinta e dois)Sub-Graves, e 16 (dezesesseis) altas com pressão sonora mínima de 140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional.01 iluminação c grid , 18 par led de	03 x 04 Diárias	1.950,00	23.400,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

		3 watts ,02 máquina de fumaça ,02 strobo Para uso durante 03 dias em ambiente público aberto (praça Pública).INTERIOR DO MUNICIPIO(LGRANDE,QUARAÇÚ E B FURADO) , NO PERÍODO : 22 a 25 de junho de 2017			
03	Unid/Diária	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE 08 (OITO) sub-graves ,04 (QUATRO) médios ,04 amplificadores, 02 mesas de som ,01 equalizador , 01 processador digital ou crossover , 01 multi-cabo ,03 monitores para retorno , 02 equalizadores para retorno , cabos diversos, 06 microfones ,01 microfone sem fio ,06 pedestais , 04 extensões para instrumentos01 iluminação c grid , 12 canhões de iluminação ,01 máquina de fumaça ,01 strobo, Para uso durante 04 dias em ambiente público aberto (praça Pública).01 Sede e 06 Interior do município . NO PERÍODO: 22 a 25 de junho de 2017	07 x 04 Diárias	780,00	21.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					69.000,00
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA					

LOTE Nº 7 BANDAS REGIONAIS					
Item	Unidade	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 de junho a 05 de julho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) SEDE DO MUNICÍPIO e Localidades que tem distância máxima de 25km da sede, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	30	4.130,00	123.900,00
02	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos			

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

		instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de Lagoa Grande, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	09	4.120,00	37.080,00
03	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de Barra do Furado, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	09	4.120,00	37.080,00
04	Unid	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de DISTRITO DE QUARAÇÚ, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	09	4.104,44	36.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE :					235.000,00

LOTE Nº 8 DIVULGAÇÃO					
Item	Unid.	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	UNID	OUTDOORS PARA DIVULGAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS (Sendo 3 em Candido Sales (na sede) e 2 em Vit.da Conquista (entrada da cidade) .	05	1.490,00	7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.450,00

LOTE Nº 09 – ILUMINAÇÃO.					
Item	Unid	Especificação	Q. Total	V. Unit.	V. Total
01	02	ILUMINAÇÃO DE PALCO - profissional - com 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED de 03 (três) Watts e 36 LED's RGB - 02 (duas)			

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	máquinas de fumaça - 02 (dois) mine brut – 16 moovingbenmartimmac - 04 Strobo - 02 Atomic - 01 máquina de confetes - 01 (um) grid medindo 08x05 metros com trava no meio de alumínio Q 30 – 01 painel de LED P30 medindo 4,00x2,00m, para uso em 07 (sete) dias.01 painel de led p 30 medindo 1,80 x 3,00 mts na sede do município 08(oito) dias. 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO	02 X 08 Diárias	1.187,50	19.000,00
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA				19.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				494.350,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 19 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Marcio Almiro Sposito,
SOLEGAL SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, outros materiais para ornamentação e organização dos festejos juninos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **LOJAS DAS FÁBRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06 estabelecida na Tv Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, CEP: 45.000-365, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Harley Mendes de Oliveira, inscrito no CPF nº. 015.274.616-10, portador da CI nº. 9.033.034, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Pç Nove de Novembro, nº 09, Centro Vitória da Conquista/BA,.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, outros materiais para ornamentação e organização dos festejos juninos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

nº 057/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE III – TECIDOS VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Tecido floral estampado tipo chita, contendo cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, com tons de cores variadas, a escolha do município solicitante.	Rolo	25	762,00	19.050,00
2	Tecido rustico tipo Juta, contendo cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m.	Rolo	05	1.144,00	5.720,00
3	Tecido tipo cetim brilhoso sem stretch cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, com tons de cores variadas, a escolha do município solicitante.	Rolo	20	562,00	11.240,00
4	Tecido tipo OXFORD, de boa qualidade, cada rolo 100 m, com as dimensões de 1,00 x1, 40 m.	Rolo	20	657,00	13.140,00
5	Tecido tipo Tricoline, cor Verde Tiffany, 100% algodão pré-encolhido, 1,5m de largura, em rolo, cada rolo com 100mt.	Rolo	03	1.334,00	4.002,00
6	Tecido tipo crepe Chifon cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, verde Tiffany.	Rolo	01	848,00	848,00
Total do Lote					R\$ 54.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE VI – MALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Malha, destinada a ornamentação, em cores variadas (verde água, bege, amarela, azul 3oyal, vermelha, rosa), de boa qualidade, nova.	Metros	200	6,50	1.300,00
Total do Lote					R\$ 1.300,00
Total dos Lotes					R\$ 55.300,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Harley Mendes de Oliveira

LOJAS DAS FÁBRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, outros materiais para ornamentação e organização dos festejos juninos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **MERCANTIL JK LTDA - ME** estabelecida na Rua do Triunfo, térreo - 1 e 2 andar nº 10, Cidade – Bairro – CEP: 45.000-454, Centro Vitória da Conquista / Bahia inscrita no CNPJ sob o nº. 03.465.959/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **ANA MARLI ANTUNES BAHIA LUZ**, inscrito no CPF nº. 750.029.065-91, portadora da CI nº. 04365154-23, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua G, nº 111, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, outros materiais para ornamentação e organização dos festejos juninos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 057/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lote I – BANDEIROLA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	Bandeirola confeccionada em material plástico em diversas cores, medindo 20 x 30 cm costuradas na máquina em fio de náilon de 0,4 mm, com espaçamento de 15 cm	KG	1000	21,00	21.000,00
Total do Lote					R\$ 21.000,00

Lote II – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Chapéu de palha com aba larga, masculino, tamanho adulto, tipo caipira, feito em palha, na cor palha, com dimensão aproximada de 18 cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.	UND	300	4,80	1.440,00
2	Chapéu de palha com aba larga, feminino, tamanho adulto, tipo caipira, feito em palha, na cor palha, com dimensão aproximada de 18 cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.	UND	250	4,80	1.200,00
3	Esteira de palha, cor bege, dimensões aproximadas de 60cm x 120cm, de boa qualidade.	UND	200	48,30	9.660,00
Total do Lote					R\$ 12.300,00

LOTE IV – FITA DE CETIM

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Fitas de cetim aveludado, face simples, sem stretch, em cores variadas (bege, verde água), nº 5, largura de 22mm, 10m de comprimento, 100% poliéster.	UND	100	33,00	3.300,00
Total do Lote					R\$ 3.300,00
Total dos Lotes					R\$ 36.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA MARLI ANTUNES BAHIA LUZ
MERCANTIL JK LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa MERCANTIL JK LTDA - ME estabelecida na Rua do Triunfo, térreo - 1 e 2 andar nº 10, Cidade – Bairro – CEP: 45.000-454, Centro Vitória da Conquista / Bahia inscrita no CNPJ sob o nº. 03.465.959/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. ANA MARIA ANTUNES BAHIA LUZ, inscrito no CPF nº. 750.029.065-91, portadora da CI nº. 04365154-23, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua G, nº 111, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeiras, e fogos para ornamentação e organização dos festejos juninos para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - lotes 01, 02 e 04.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 08 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MERCANTIL JK LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.363.339/0001-06**, estabelecida na Tv. Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-365. Neste ato representada por seu representante Harley Mendes de Oliveira, inscrito no CPF: nº 015.274.616-10 e RG nº 9.033.034 SSP/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de tecidos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - lotes 03 e 06**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 08 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Atos da Administração Pública deste Município, resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IBDM**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 10.633.965/0001-75, com endereço comercial Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Emp. Iguatemi Bloco A Sala, 820, CEP: 41.820-907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Atos da Administração Pública deste Município, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 056/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	Publicações em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia	Cm/col	1000	47,00	47.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 05 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IBDM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.633.965/0001-75, com endereço comercial Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Emp. Iguatemi Bloco A Sala, 820, CEP: 41.820-907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Atos da Administração Pública deste Município.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote 01.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 05 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para futura e eventual fornecimento de hortifrúti para as diversas secretarias municipais, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 062/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **ILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA, portadora do RG nº 03.348.717-00** expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº003.430.465-71 estabelecida na Rua Urbano Queiroz, nº 41, Bairro Primavera, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para futura e eventual fornecimento de hortifrúti para as diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 062/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TOMATE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, características do cultivo bem definidas,	Kg	1700	3,50	5.950,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.				
2	BATATA INGLESA comum, nova, de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme grauda, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	Kg	1500	3,50	5.250,00
03	Abóbora moranga de 1ª qualidade; lavada, com tamanho uniforme graúda, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	Kg	1000	2,80	2.800,00
04	CENOURA, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, raiz com 12 a 15 cm	Kg	1600	2,80	4.480,00
05	Chuchu de 1ª qualidade; lavada, com tamanho uniforme graúdo, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	Kg	1000	2,20	2.200,00
06	BETERRABA com folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio	Kg	500	3,30	1.650,00
07	PEPINO, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	700	3,00	2.100,00
08	Quiabo comum de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme graúdo, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	Kg	400	3,30	1.320,00
09	REPOLHO VERDE, novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.	Unidade	400	3,00	1.200,00
10	BATATA DOCE, ROCHA OU BRANCA comum, nova, de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme grauda, livre de danos	KG	1000	3,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	mecânicos, sem imperfeições na superfície.				
11	ALHO ROCHO GRAUDO, sem réstia, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade.	KG	300	24,00	7.200,00
12	PIMENTÃO de 1ª qualidade, exterior sãs, sem rupturas, graúdo.	KG	800	3,30	2.640,00
13	CEBOLA BRANCA, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas	KG	1200	3,05	3.660,00
14	CEBOLA ROCHA, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas	KG	500	3,10	1.550,00
15	GENGIBRE de 1ª qualidade, exterior sãs, sem rupturas, graúdo.	KG	150	11,00	1.650,00
16	ALFACE CRESPA, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400g	UNID.	500	2,80	1.400,00
17	CHEIRO VERDE, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400g	UNID.	200	2,00	400,00
Valor Total do Lote					48.450,00

LOTE 03					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	BANANA DA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	1700	3,00	5.100,00
2.	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade,	KG	600	6,00	3.600,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação				
3.	MAÇA FUGI, encartelada, nova de 1ª qualidade, unidades em torno de 110 a 135 gramas, aroma sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir	KG	600	7,00	4.200,00
4.	MANGA TOMMY, selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1000	3,50	3.500,00
5.	MAMÃO TIPO FORMOSA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	1600	3,00	4.800,00
6.	MELANCIA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	KG	1300	1,90	2.470,00
7.	MELÃO de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio de 1,2kg por unidade.	KG	700	2,30	1.610,00
8.	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.	KG	400	3,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.	LARANJA PERA, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 150 gramas.	UNID ADE	1600	0,40	640,00
10.	GOIABA, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	4.36	2.616,00
11.	ABACAXI espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento;	UNID ADE	1200	3,50	4.200,00
Valor Total do Lote					33.936,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 20 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 062/2017 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para futura e eventual fornecimento de hortifrúti para as diversas secretarias municipais. Realizada no dia 12 de Junho de 2017. Tendo como vencedora a Sra. **ILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, inscrita no CPF nº 003.430.465-71 RG nº 03.348.717-00, lotes 01 e 03 com os valores de R\$ 82.390,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

Cândido Sales, 19 de Junho de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**–OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para futura e eventual fornecimento de hortifrúti para as diversas secretarias municipais. Realizada no dia 12 de Junho de 2017. Tendo como vencedora a Sra. **ILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, inscrita no CPF nº 003.430.465-71 RG nº 03.348.717-00, lotes 01 e 03 com os valores de R\$ 82.390,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 062/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a Sra. **ILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, portadora do **RG nº 03.348.717-00** expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº003.430.465-71 estabelecida na Rua Urbano Queiroz, nº 41, Bairro Primavera, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para futura e eventual fornecimento de hortifrúti para as diversas secretarias municipais.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - lotes 01 e 03**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 20 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ILDA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 061/2017 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade. Realizada no dia 09 de Junho de 2017. Tendo como vencedora a Sra. **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, lotes 01 e 02 com os valores de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Cândido Sales, 19 de Junho de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**–OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade. Realizada no dia 09 de Junho de 2017. Tendo como vencedora a Sra. **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, lotes 01 e 02 com os valores de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 061/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a Sra. **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, estabelecida na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000 -00, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Leda Nogueira Brito, inscrita no CPF nº. 936.551.938-15, portadora da CI nº. 1650014104 expedida pela SSP/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - lotes 01 e 02**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 20 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, estabelecida na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000-00, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Leda Nogueira Brito, inscrita no CPF nº. 936.551.938-15, portadora da CI nº. 1650014104 expedida pela SSP/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 061/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total R\$

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

				R\$	
01	MINI LANCHE PESANDO NO MINIMO 60 A 65 g, CONTENDO: 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25g), MEIA FATIA DE PRESUNTO (MINIMO 10g), MEIA FATIA DE MUSSARELA (MINIMO 10g), 2 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE, MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UN	1000	0,70	700,00
2	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g.	UN	3000	0,70	2.100,00
03	MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO.	UN	8600	0,70	6.020,00
04	MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	UN	10700	0,70	7.490,00
05	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	UN	8100	0,70	5.670,00
06	MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	UN	5500	0,70	3.850,00
Valor Total do Lote					25.830,00

LOTE 03

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Bolo de festa, com massa de pão de ló recheado, com creme doce de coco e coberto com brigadeiro ou chantili, com peso mínimo de 1,7 kg.	Unid.	300	93,00	27.900,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.	Bolo de coco sem recheio coberto com leite condensado.	Unid.	50	15,10	755,00
3.	Bolo de fubá sem recheio/cobertura de açúcar e canela.	Unid.	150	15,10	2.265,00
	Bolo de Milho sem recheio	Unid.	150	15,00	2.250,00
Valor Total do Lote					33.170,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 20 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 053/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** estabelecida na Av. Otávio Santos nº207, compl. C. Emp. Maria Helena, Vitória da Conquista/BA, Recreio, CEP: 45.020-750, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.313/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alfredo José Barbosa Silva.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL., COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 053/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição no quadro abaixo:

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	TRECHOS	QUANTIDADE ESTIMADA	Unidade	Percentual de desconto
1	Vitória da Conquista - Salvador	100	UND	5,50%
2	Salvador – Vitória da Conquista	100	UND	5,50%
3	Vitória da Conquista – Brasília	30	UND	5,50%
4	Brasília – Vitória da Conquista	30	UND	5,50%
5	Salvador – Brasília	30	UND	5,50%
6	Brasília – Salvador	30	UND	5,50%
7	Vitória da Conquista – São Paulo	15	UND	5,50%
8	São Paulo – Vitória da Conquista	15	UND	5,50%

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O valor de desconto está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.4. O prazo estabelecido no item 7.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 06 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Alfredo José Barbosa Silva
SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** estabelecida na Av. Otávio Santos nº207, compl. C. Emp. Maria Helena, Vitória da Conquista/BA, Recreio, CEP: 45.020-750, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.313/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alfredo José Barbosa Silva inscrito no CPF nº. 019.094.945-77 portador da CI nº. 1012832708 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Deli Vieira Silva, 259, Ap 301, Residencial Porto Seguro, Felícia, Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o **desconto de 5,50% em toda e qualquer aquisição realizada.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 06 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 054/2017 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Realizada no dia 29 de Maio de 2017. Tendo como vencedoras as empresas: **KEYTIANE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.286.911/0001-76 – Lotes 01, 02, 09 e 10 com o valor de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais) e **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor de R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Valor total da licitação R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Cândido Sales, 02 de Junho de 2017. **Nádia Maria Silva Xavier** - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017** – OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Realizada no dia 29 de Maio de 2017. Tendo como vencedoras as empresas **KEYTIANE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.286.911/0001-76 – Lotes 01, 02, 09 e 10 com o valor de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais) e **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor de R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Valor total da licitação R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 054/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.
Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2017. **Elaine Pontes de Oliveira**- Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL., COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 3208, Cidade – Bairro – CEP: 45.000-010. inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Isac Azevedo Magalhães inscrito no CPF nº. 830.808.995-04 portador da CI nº. 11.379.899-71 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista, BA, CEP: 445.020-350.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL., COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 054/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS						
ITEM	TRECHOS	QUANTIDADE ESTIMADA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
3	Vitória da Conquista – Brasília	30	UND	200,00	6.000,00	3%
4	Brasília – Vitória da Conquista	30	UND	200,00	6.000,00	3%
5	Salvador – Brasília	30	UND	295,00	8.850,00	3%
6	Brasília – Salvador	30	UND	295,00	8.850,00	3%
7	Vitória da Conquista – São Paulo	30	UND	226,67	6.800,00	3%
8	São Paulo – Vitória da Conquista	30	UND	266,67	8.000,00	3%
11	Vitória da Conquista – Cândido Sales	300	UND	12,00	3.600,00	3%
12	Cândido Sales – Vitória da Conquista	300	UND	12,00	3.600,00	3%
13	Cândido Sales – São Paulo	30	UND	225,00	6.750,00	3%
14	São Paulo – Cândido Sales	30	UND	265,00	7.950,00	3%
15	Cândido Sales – Belo Horizonte	30	UND	183,34	5.500,00	3%
16	Belo Horizonte – Cândido Sales	30	UND	183,34	5.500,00	3%
17	Cândido Sales – Divisa Alegre	50	UND	5,50	275,00	3%
18	Divisa Alegre – Cândido Sales	50	UND	5,50	275,50	3%

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O valor de desconto está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.4. O prazo estabelecido no item 7.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 06 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES
JOTAMAR Comércio de Peças e Transportes Rodoviários LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **KEYTIANE LIMA - ME**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 733, Term. Rod. Box-06, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000. inscrita no CNPJ sob o nº. 07.286.911/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Keytiane Lima, inscrita no CPF nº. 004.307.565-77 portador da CI nº. 0810788381, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Flores Dantas, nº 50, CEP: 45.157-000, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA,**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) – ESTADUAL, DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 054/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS						
ITEM	TRECHOS	QUANTIDADE ESTIMADA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
1	Vitória da Conquista Salvador	100	UND	109,50	10.950,00	8,90%
2	Salvador – Vitória da Conquista	100	UND	109,50	10.950,00	8,90%
9	Cândido Sales – Salvador	100	UND	125,75	12.575,00	3,50%
10	Salvador – Cândido Sales	100	UND	125,75	12.575,00	3,50%
Total geral					R\$ 47.050,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O valor de desconto está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.4. O prazo estabelecido no item 7.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 06 de Junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

KEYTIANE LIMA - ME
CONTRATADA:

1ª TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 3208, Cidade - Bairro - CEP: 45.000-010. inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Isac Azevedo Magalhães inscrito no CPF nº. 830.808.995-04 portador da CI nº. 11.379.899-71 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista, BA, CEP: 445.020-350.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - TFD (Tratamento Fora do Município) - Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 06 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **KEYTIANE LIMA - ME**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 733, Term. Rod. Box-06, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.286.911/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Keytiane Lima, inscrita no CPF nº. 004.307.565-77 portador da CI nº. 0810788381, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Flores Dantas, nº 50, CEP: 45.157-000, Cândido Sales/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - TFD (Tratamento Fora do Município) - Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - Lotes 01, 02, 09 e 10.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 06 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

KEYTIANE LIMA - ME